



# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, sexta-feira, 9 de novembro de 2007

Número 209

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

**LEI Nº 14.587, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

**(Projeto de Lei nº 643/07, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)**

*Autoriza o Executivo a enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, suspende a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996, no exercício de 2008, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo poderá enviar mensagem propondo modificação no Projeto de Lei nº 671/07, encaminhado em 2 de outubro de 2007, até a data de 4 de fevereiro de 2008, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º. Fica suspensa, no exercício de 2008, a obrigatoriedade de que trata a Lei nº 12.275, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.914, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Altera o Decreto nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001, modificada pela Lei nº 14.498, de 13 de setembro de 2007.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 21 do Decreto nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002, alterado seu "caput", mantidos os atuais §§ 1º e 2º e acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Em estabelecimentos comerciais, excetuados aqueles que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º. ....

§ 2º. ....

§ 3º. A entrada ou permanência de animais em locais ou estabelecimentos comerciais varejistas que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios será permitida somente na área de consumo reservado, exclusivo e adequado para recebê-los, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 4º. Entende-se como espaço reservado, a área de consumo destinada para os consumidores e seus animais, revestido de material sanitário, protegido contra sol e chuva, provido de ponto de água para higienização frequente. Este espaço deve ser isolado das áreas de recepção de matéria prima, armazenamento, preparo, venda e consumação, para evitar contaminação cruzada de alimentos e incômodo aos demais consumidores.

§ 5º. Na hipótese do § 3º deste artigo, o estabelecimento deverá manter funcionário, paramentado para efetuar a higienização do ambiente, sendo que este em hipótese alguma poderá manipular alimento ou prestar serviços como garçom.

§ 6º. Não será permitida a entrada de animais em estabelecimentos comerciais varejistas de pequena permanência sem consumação no local, tais como supermercados, mercearias, padarias e similares."(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.915, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2007-0.099.886-8, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA - ITTC, CNPJ nº 02.392.326/0001-37, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.916, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 484.081,48, de acordo com a Lei nº 14.258/06.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 484.081,48 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.15.452.0309.2323	Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.162,20
45.10.17.512.0308.2367	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	35.955,78
46.10.17.512.0308.2367	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.005,84
55.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
68.10.15.452.0309.2323	Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.679,07
68.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903000.00	Material de Consumo	80.216,58
69.10.15.543.0310.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.062,01
	484.081,48	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.15.122.0251.2334	Administração da Superintendência das Usinas de Asfalto	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.162,20
45.10.13.392.0337.6492	Operação de Equipamentos de Cultura	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	9.152,74
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	26.803,04
46.10.17.512.0308.2367	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005,84
55.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
68.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	37.964,00
68.10.15.452.0339.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.931,65
69.10.15.543.0310.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.00	Obras e Instalações	144.062,01
	484.081,48	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 48.917, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 200.000,00, de acordo com a Lei nº 14.258/06.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar despesas para Comemoração do Dia da Consciência Negra,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
34.10.14.422.0227.6907	Comemoração do Dia da Consciência Negra no Pq.ue. Ibirapuera - E355	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.0182.9631	Adequações e Melhorias em Infra-Estrutura Urbana	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
		200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO, Secretário Especial para Participação e Parceria

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 1092, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor NAPOLEÃO VERDIGUEIRO PEIXINHO, RF 3164306-02, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 1093, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO os resultados apresentados pelo Grupo de Ação Executiva, instituído pela Portaria-PREF 641/07, de 02 de março de 2007;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de efetiva implementação da proposta de redesenho apresentada para a reestruturação dos processos municipais de Licenças de Construção em atendimento ao Programa Municipal de Desburocratização, RESOLVE:

1. - Constituir Grupo de Ação Executiva, com o propósito de implementar a proposta de redesenho dos procedimentos municipais relativos às licenças de construção, conforme Plano de Implementação validado pelo Grupo de Ação Executiva instituído pela Portaria-PREF 641/07.

2. - Compete ao Grupo de Ação Executiva:

- 2.1. - Coordenar a implementação da proposta de redesenho dos procedimentos municipais relativos às licenças de construção;
- 2.2. - Promover entendimentos com órgãos públicos de outras esferas de governo e com entidades da sociedade civil, tais como Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo (SECOVI), Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON), Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura (ASBEA), Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento São Paulo (IAB/SP), Instituto de Engenharia (IE), Associação dos Empreendedores de Edifícios Comerciais de São Paulo (AECON) e Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO), com vistas ao aprimoramento do fluxo de procedimentos a que se refere esta Portaria, otimizando os serviços, e outras, conforme definido pelo Grupo de Ação Executiva.

3. - Designar, para constituir o Grupo de Ação Executiva, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Gestão - SMG

Titular: MARIA INES BALDINI ÁCCULA, RF 747.886.1.01

Suplente: LEILA CRISTINA ALLEMAND COTIA, RF 749.123.9.02

Secretaria Municipal de Finanças - SF

Titular: FABIO ANTONIO BERTARELLI, RF 550.507.1.00

Suplente: GLACE RIBEIRO DO VALLE CORAZZA, RF 747.344.3.03

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP

Titular: JOSÉ FRANCISCO JANNARELLI, RF 134.098.1.03

Suplente: CELSO LEIVA, RF 627.557.5.00

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Titular: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, RF 308.432.9.02

Suplente: PAULO AUGUSTO MONTANS CARQUEIJO, RF 305.690.2.01

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ

Titular: JOSÉ FERNANDO FERREIRA BREGA, RF 696.417.6.00

Suplente: FERNANDO HENRIQUE M. CONDE, RF 729.183.3.00

Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA

Titular: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI, RF 563.242.1.01

Suplente: NADIA MARZOLA, RF 137.592.0.00

Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SEPED

Titular: RENATO CORREA BAENA, RF 747.619.1.01

Suplente: FABIOLA FERNANDES PLAZA, RF:753.416.7.00

Secretaria Municipal de Transportes - SMT

Titular: REINALDO PERES RODRIGUES, RF 567.734.3.00

Suplente: KÁTIA MOHERDAUI VESPUCCI, RF 10086-2

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Titular: MARCELO COCCO URTADO, RF 726.054.7.02

Suplente: PASQUAL LUSTRES GONZALEZ, RF 648.207.4.00

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Titular: MIRTHES IVANY SOARES BAFFI, RF 387.502.4.01

Suplente: SÉRGIO LUIS ABRAHÃO, RF 316.819.1.02

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM/SP-S.A.

Titular: ELCIO POYARES VISINI, RF 65.318

Suplente: MÔNICA SCHOEMMANN, RF 119868

4. - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do primeiro designado, a quem incumbirá acompanhar os trabalhos e a apresentação do cronograma contendo as etapas, os prazos e os resultados.

5. - Autorizar o Grupo de Ação Executiva a convocar outros servidores para participar dos trabalhos, de acordo com seus conhecimentos técnicos e respectiva área de atuação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 1094, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor GILBERTO DA SILVA, RF 538.677.2.01, para, no período de 26.12.07 a 14.01.08, substituir o senhor FRANCISCO HIROSHI KOBUTI, RF 750.636.8.00, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura de Cidade Tiradentes, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 1095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar a senhora GINA LO CASPI, RF 743.221.6.00, para, no período de 10.12.07 a 29.12.07, substituir o senhor ANTONIO RODRIGUES COSTA FILHO, RF 734.707.3.00, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura de M'Boi Mirim, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**APOSTILA DA PORTARIA 1068-PREF., DE 25.10.2007, PUBLICADA NO DOC DE 26.10.2007**

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação do senhor JIMMY DENIZ GALINDO BERINDOAGUE, RF 628.370.5.00, para substituir o senhor CARLOS SAMPAIO FARIA FILHO, RF 753.900.2.01, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura de Perus, é de 01.11.07 a 30.11.07, e não como constou. São Paulo, aos 8 de novembro de 2007

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 644, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor MAURICIO BERNARDES TALIB, RF 7487738-01, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**2007-0.246.399-6** - So Sing Chi - Cancelamento de multa. Recurso - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura do Butantã, às fls. 15, e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 18/20, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por So Sing Chi, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 14-276.125-7. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

**2006-0.047.712-2** - Pierre Barbosa Dias, RF 649.814.1.00 (Defensoria dativa de PROCED) - Inquérito Administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Senhor Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, às fls. 217/218, que adota como razão de decidir, **APLICO** ao servidor PIERRE BARBOSA DIAS, RF 649.814.1.00, a pena de DEMISSÃO, nos termos dos artigos 178, incisos II, III, XI e XII; 179 "caput" e 188, inciso III, todos da Lei 8.989/79.

## SECRETARIAS

**GOVERNO MUNICIPAL**

Secretário: Clovis de Barros Carvalho

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2007-0.332.487-6** - SGM/GABINETE DO SECRETÁRIO - ADIANTAMENTO DIRETO-REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**,